# LEI MUNICIPAL Nº 5.312

Dá nova redaçпo ao § 2º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 5.242/98, de 10 de dezembro de 1998.

AYLTON MAGALHтES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 5.242/98, passa a ter a seguinte redaçпo:

" § 2º - Os cargos de Atendente Social e Nutricional e Atendente de Enfermagem, serпo extintos à medida em que houver vacância."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 20 DE JULHO DE 1999.

a)AYLTON MAGALHтES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçпo